

ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 29, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e o art. 4º do Decreto nº 8.625, de 30 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria AGU nº 458, de 17 de setembro de 2019, publicada no BSE nº 37 – Suplemento, páginas 4 a 13, que aprova o Regulamento da Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21 As admissões e as promoções na Ordem do Mérito serão feitas por Portaria do Advogado-Geral da União. (NR)”

“Art. 25.....
.....

§4º As exclusões dos admitidos na Ordem do Mérito serão feitas por Decreto do Presidente da República, mediante proposta encaminhada pelo Chanceler, quando se tratar de exclusão de agraciado admitido por intermédio de Decreto.

..... (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL